

TERMO DE COLABORAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Termo de Colaboração, de um lado **MÉDICOS SEM FRONTEIRAS**, com sede na Avenida Rio Branco, 135, Centro – Rio de Janeiro – RJ – 20040-912, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.988.096/0001-48, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos em vigor, doravante denominado simplesmente **MSF**, e de outro lado **7S PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Teodoro Sampaio, 744 – Conj. 108 – Pinheiros, São Paulo – SP – CEP: 05406-000, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.379.976/0001-30**, com nome fantasia doravante denominada de **FILÓSOFO SA** neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio administrador **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SOBRINHO (XIKO ACIS)**,

Considerando que as Partes são instituições cujas naturezas jurídicas são adequadas aos objetivos do presente instrumento.

Considerando que cada Parte apresentou a outros seus atos constitutivos e de identificação, respectivamente, responsabilizando-se pela veracidade e atualidade deles assim como de todas as informações fornecidas de parte a parte.

As partes celebram o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições, além das estipulações legais obrigatórias e ocorrentes nesse instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente Termo de Colaboração, a **FILÓSOFO SA** se compromete a colaborar com **MSF** mediante a doação, do tipo financeira, conforme definida no Anexo I (Detalhamento do Objeto), e mediante condições definidas por **MSF** no Anexo II (Uso da Marca MSF-Brasil).

Parágrafo Único – O presente Termo de Parceria não estabelece qualquer vínculo entre **MSF** e a **FILÓSOFO SA**, seus dirigentes, sócios, associados, representantes, prepostos, funcionários ou voluntários, não gerando qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou fiscal para as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DURAÇÃO

O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo renovado, por igual período, desde que não haja comunicação expressa em sentido contrário.

CLAÚSULA TERCEIRA – ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas pela **FILÓSOFO SA** são as necessárias para o cumprimento do estipulado no Anexo I, enquanto as atividades a serem desenvolvidas por **MSF** são as necessárias para o cumprimento do estipulado no Anexo II.

Parágrafo Primeiro – A **FILÓSOFO SA** e a **MSF** é vedado agir de forma diversa da fixada neste Termo de Colaboração e em seus Anexos I e II, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento, salvo haja concordância de ambas as Partes com qualquer alteração, que deverá ser precedida da celebração de termo aditivo.

Parágrafo Segundo – A fim de assegurar o monitoramento e acompanhamento das atividades, as Partes poderão produzir relatórios indicando os resultados alcançados, assim como realizar reuniões, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS

De acordo com os termos definidos no Anexo I, a **FILÓSOFO SA** se dispõe a colaborar com a equipe de **MSF** obedecendo as seguintes condições:

RR

LN

(i) A contribuição da **FILÓSOFO SA** a **MSF** efetivada por meio do pagamento de doações arrecadadas pela comercialização de palestras junto a empresas e demais públicos, a qualquer momento.

(ii) As doações serão efetivadas da seguinte forma: formulário online de doação, disponibilizado por **MSF**.

Parágrafo Primeiro - **MSF** se compromete a utilizar a integralidade dos recursos oriundos do presente instrumento em sua manutenção e no desenvolvimento de seus projetos.

Parágrafo Segundo - Os repasses são condicionados ao estrito cumprimento do presente Termo de Colaboração e seus Anexos I e II.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As Partes deverão, além das obrigações especificadas no presente:

- (i) Cumprir integral e fielmente o definido nos Anexos I e II dentro dos cronogramas pactuados.
- (ii) Respeitar e promover, pelo respeito, à boa fama e imagem da outra Parte.
- (iii) No cumprimento de suas atribuições, atentar pelo direito de todos os que vierem a se envolver nas atividades, em especial seus beneficiários.
- (iv) Somente se referenciar à outra Parte e ao objeto pactuado nos estritos limites definidos e autorizados no Anexo II.
- (v) Fornecer à outra Parte todo documento que lhe for legalmente exigível.
- (vi) Buscar o desenvolvimento sustentável da sociedade como um todo.
- (vii) Adotar práticas socialmente responsáveis, comprometendo-se com o bem-estar de seus colaboradores e/ou pessoas que indireta ou diretamente lhe prestam serviços, proporcionando-lhes condições adequadas e que não sejam prejudiciais ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social.
- (viii) Obter as certificações existentes para o seu setor de atuação.
- (ix) Respeitar toda e qualquer legislação do meio ambiente, especialmente, preservando-o e não cometendo atos e/ou omissões danosas ao meio ambiente, observando, inclusive as normas quanto à destinação de eventuais resíduos decorrentes da sua própria atividade, sendo declarado ainda, a não utilização de insumos objeto de exploração ilegal de recursos naturais.
- (x) Não adotar práticas de discriminação de qualquer gênero, dentro ou fora da relação de emprego e/ou de prestação de serviços, especialmente, mas não somente por motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, dentre outros.
- (xi) Não conduzir qualquer tipo de manifestação política a partir do instrumento firmado.

Parágrafo Primeiro – É expressamente vedado às Partes cederem, total ou parcialmente, o presente Termo de Colaboração, bem como qualquer direito ou obrigação dele decorrente.

Parágrafo Segundo – A utilização da logomarca da **FILÓSOFO SA** deverá ser feita com observância das normas e critérios definidos pela mesma, enquanto a utilização da logomarca de **MSF** deverá ser feita nos estritos limites definidos no Anexo II.

Parágrafo Terceiro - O silêncio de uma das partes não significará renúncia e/ou novação às suas pretensões, direitos e/ou deveres.

Parágrafo Quarto - O cumprimento deste instrumento deve ser sempre interpretado contando-se com a boa-fé das partes, devendo ambas interpretá-lo sempre do ponto de vista do melhor cumprimento da missão de **MSF**, que motivou a sua celebração.

Parágrafo Quinto – A validade e continuidade deste Termo de Colaboração é imediatamente dependente dos seguintes elementos:

- (i) A natureza jurídica de cada Parte.
- (ii) A situação de regularidade de cada Parte face às suas obrigações legais.

Parágrafo Sexto - Qualquer alteração em algum dos elementos, acima descritos, deverá ser expressa e imediatamente, comunicada à outra Parte, que poderá optar pela rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

As Partes obrigam-se, por si, seus empregados, funcionários, prepostos, sucessores, profissionais ou empresas subcontratadas a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais de que venham a ter conhecimento pela outra Partes, em razão deste Contrato, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar, transferir, ceder ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, arcando, inclusive, com as perdas e danos decorrentes da inobservância da presente cláusula.

Parágrafo Único - A obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata esta Cláusula subsistirá permanentemente, mesmo após o término do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ensejar a rescisão deste Termo de Colaboração, dentre outras:

- (i) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas estabelecidas.
- (ii) O desinteresse superveniente na manutenção da parceria, desde que comunicado com 15 (quinze) dias de antecedência.
- (iii) Condições econômicas ou administrativas relevantes e distintas daquelas existentes no momento de sua assinatura.

Parágrafo Único - A declaração de ruptura contratual deve ser comunicada expressamente à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, convencendo as partes que a simples correspondência mediante recibo é suficiente para tanto.

CLÁUSULA OITAVA –NORMAS ANTICORRUPÇÃO

Os partícipes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

Parágrafo Primeiro – As Partes e seus representantes legais, conselheiros e diretores, bem como, terceiros por ela contratados, declaram e garantem que não estão envolvidos direta ou indiretamente, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção, não estão sob investigação, por qualquer autoridade ou órgão público.

Parágrafo Segundo - As Partes não oferecem, prometem, pagam ou autorizam pagamento em dinheiro ou presente a qualquer pessoa ou entidade pública ou privada, como o objetivo de beneficiar-se ilicitamente.

CLÁUSULA NONA –TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes se comprometem mutuamente a cumprir a legislação atual em matéria de proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Único - Os Partícipes apenas coletarão dados pessoais necessários para o desenvolvimento

RR

LN

das atividades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo de Colaboração, que não puderem ser solucionadas mediante entendimento entre as partes.

E por não haver nada mais a ser registrado, assinam as Partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, o presente Termo de Colaboração em duas vias, de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2023.

Renata Reis

Renata Reis (9 de Outubro de 2023 19:19 ADT)

MEDICOS SEM FRONTEIRAS

[Assinatura]

FILÓSOFO SA

Francisco de Assis Santos Sobrinho

CPF: 877.019.528-53

[Assinatura]
Leandro Neale (9 de Outubro de 2023 17:24 ADT)

MEDICOS SEM FRONTEIRAS

Analizado pelo Jurídico de **MÉDICOS SEM FRONTEIRAS**:

Márcio Cavalcante

Márcio Cavalcante

232.638 (OAB/RJ)



Termo de Colaboração firmado entre Médicos Sem Fronteiras e FILÓSOFO SA.

Anexo I – Detalhamento do Objeto

A **FILÓSOFO SA** se dispõe a colaborar com a equipe de **MSF** obedecendo as seguintes condições:

- (I) A contribuição da **FILÓSOFO SA** a **MSF** será pelo valor arrecadado das palestras realizadas pelo sócio administrador **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SOBRINHO (XIKO ACIS)**, que são oferecidas e comercializadas para empresas, organizações e demais agentes da sociedade;
- (II) As doações serão efetivadas da seguinte forma:
 - 1. **Quando a CONTRATANTE da palestra necessita de Nota Fiscal de Serviços da FILÓSOFO SA:**
 - a. A **CONTRATANTE** da palestra ajusta data e o valor (bruto: com impostos e líquido: valor a ser doado) da mesma com a **FILÓSOFO SA**;
 - b. A **CONTRATANTE** preenche o formulário do site (indicado pela **MSF**);
 - c. A **CONTRATANTE** efetua o pagamento do valor líquido de acordo com o meios oferecidos pela **MSF**;
 - d. A **MSF**, informa a **FILÓSOFO SA** que foi realizado o pagamento;
 - e. A **FILÓSOFO SA** emite a nota fiscal do valor bruto relativo à palestra para a **CONTRATANTE**;
 - f. A **CONTRATANTE** efetua o pagamento dos impostos (diferença do valor bruto para o líquido) para a **FILÓSOFO SA**;
 - g. A **FILÓSOFO SA** realiza a palestra para a **CONTRATANTE** na data e condições ajustadas, conforme descrito na alínea “a”
 - 2. **Quando a CONTRATANTE da palestra não necessita de Nota Fiscal de Serviços e sim, apenas recibo da MSF:**
 - a. A **CONTRATANTE** da palestra ajusta data e o valor da mesma com a **FILÓSOFO SA**;
 - b. A **CONTRATANTE** preenche o formulário do site (indicado pela **MSF**);
 - c. A **CONTRATANTE** efetua o pagamento do valor de acordo com o meios oferecidos pela **MSF**;
 - d. A **MSF**, informa a **FILÓSOFO SA** que foi realizado o pagamento;
 - e. A **FILÓSOFO SA** realiza a palestra para a **CONTRATANTE** na data e condições ajustadas, conforme descrito na alínea “a”
 - f. A **MSF** emite e envia recibo referente ao valor da palestra para a **CONTRATANTE**;

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2023.


Renata Reis (9 de Outubro de 2023 19:19 ADT)

MEDICOS SEM FRONTEIRAS



FILÓSOFO SA

Francisco de Assis Santos Sobrinho

CPF: 877.019.528-53


Leonardo Neale (9 de Outubro de 2023 17:24 ADT)

MEDICOS SEM FRONTEIRAS

Termo de Colaboração firmado entre Médicos Sem Fronteiras e FILÓSOFO SA

Anexo II – Uso da marca de MSF e Contrapartidas

- I. É expressamente vedado a **FILÓSOFO SA** a utilização, divulgação e/ou exibição da logomarca de **MSF** em quaisquer locais sem aprovação prévia da organização.
- II. **O FILÓSOFO SA** poderá mencionar o NOME de **MSF** apenas mediante aprovação prévia da organização.
- III. **MSF** declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais do material cuja veiculação é objeto deste Termo e que esta autorização não infringe quaisquer direitos de terceiros, e garante expressamente que é responsável pela violação, direta ou indireta, de quaisquer direitos de terceiros e das consequentes reivindicações que eles venham a fazer, decorrentes da utilização e exploração do material e nome de **MSF**.
- I. Todo e qualquer material de divulgação que envolva a aplicação do nome **MSF**, da logomarca de **MSF** e/ou dos selo de **INICIATIVAS SOLIDÁRIAS** deve ser aprovado por **MSF** antes de sua produção e/ou veiculação.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2023

Renata Reis

Renata Reis (9 de Outubro de 2023 19:19 ADT)

MEDICOS SEM FRONTEIRAS



FILÓSOFO SA

Francisco de Assis Santos Sobrinho

CPF: 877.019.528-53



Leonardo Neale (9 de Outubro de 2023 17:24 ADT)

MEDICOS SEM FRONTEIRAS

Termo de Colaboração - Iniciativa Solidária - Realização de palestras - Xico Acis e MSF (2023)

Relatório de auditoria final

2023-10-09

Criado em:	2023-10-09
Por:	Marcio Cavalcante (marcio.cavalcante@rio.msf.org)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAj44Aj5e4o5pKMq7uT0KCXjg0-g5sFi44

Histórico de "Termo de Colaboração - Iniciativa Solidária - Realização de palestras - Xico Acis e MSF (2023)"

-  Documento criado por Marcio Cavalcante (marcio.cavalcante@rio.msf.org)
2023-10-09 - 19:08:38 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Marcio Cavalcante (marcio.cavalcante@rio.msf.org)
Data da assinatura: 2023-10-09 - 19:18:42 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Documento enviado por email para xk@xikoacis.com.br para assinatura
2023-10-09 - 19:18:43 GMT
-  Email visualizado por xk@xikoacis.com.br
2023-10-09 - 19:21:03 GMT
-  O signatário xk@xikoacis.com.br inseriu o nome Francisco de Assis Santos Sobrinho ao assinar
2023-10-09 - 19:25:43 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Francisco de Assis Santos Sobrinho (xk@xikoacis.com.br)
Data da assinatura: 2023-10-09 - 19:25:45 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Documento enviado por email para Leanne Neale (leanne.neale@rio.msf.org) para assinatura
2023-10-09 - 19:25:46 GMT
-  Email visualizado por Leanne Neale (leanne.neale@rio.msf.org)
2023-10-09 - 20:24:14 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Leanne Neale (leanne.neale@rio.msf.org)
Data da assinatura: 2023-10-09 - 20:24:56 GMT - Fonte da hora: servidor

 Documento enviado por email para Renata Reis (renata.reis@rio.msf.org) para assinatura

2023-10-09 - 20:24:57 GMT

 Email visualizado por Renata Reis (renata.reis@rio.msf.org)

2023-10-09 - 22:19:02 GMT

 Documento assinado eletronicamente por Renata Reis (renata.reis@rio.msf.org)

Data da assinatura: 2023-10-09 - 22:19:34 GMT - Fonte da hora: servidor

 Contrato finalizado.

2023-10-09 - 22:19:34 GMT